Documento assinado eletronicamente em 22/10/2024

RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

PORTARIA Nº 1.364 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Outorga a NADIANA AGROPECUÁRIA LTDA - Fazenda Santo André II, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio do Sangue, para a finalidade de irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso:

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3443/2024, de 21 de outubro de 2024, do processo SIGA Nº 2988/2024.

RESOLVE:

- **Art.1º** Outorgar a NADIANA AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ: 03.312.271/0001-70, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no rio Sangue com a finalidade de irrigação de 737,72 ha das culturas de soja, milho, feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, na Fazenda Santo André II, CAR: MT71127/2017, no Município NOVA MARINGÁ/MT. Na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-13 Sangue, com as seguintes características:
- I Captação 01 _ Bombeamento mestre: às coordenadas geográficas Lat.12°40'2,99"S e Long.57°24'36,04"W, e vazão máxima de captação de 2.810,43m³/h (0,780675 m³/s ou 780,67L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na **tabela 01** do anexo. A captação atenderá a um reservatório (tanque pulmão) de 126.500,00 m³, que atenderá a 7 pivôs centrais, com área total irrigada de 737,72 ha (PC 03 –133,85ha; PC 04 –186,06ha; PC05 133,85ha; PC06 67,27ha; PC07 65,34 ha; PC08 67,27ha; PC09 84,04ha)
- II A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;
- III A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas;
- IV O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo de carência, para o envio tempestivo, de 30 dias após a contagem de cada ano.
- **Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **21 de outubro de 2034,** podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:
 - I descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
 - II conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
 - III incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
 - IV indeferimento ou cassação de licença ambiental.
- **Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.
- **Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;
 - Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
- I quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 21 de outubro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 - Rio Sangue

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.12°40'2,99"S e Long.57°24'36,04"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.780675	12	12
Fevereiro	0.780675	2	9
Março	0.780675	12	12
Abril	0.780675	20	12
Maio	0.780675	13	19
Junho	0.780675	15	16

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0.780675	16	19
Agosto	0.780675	14	24
Setembro	0.780675	11	20
Outubro	0.780675	11	16
Novembro	0.780675	9	8
Dezembro	0.780675	12	15

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 22/10/2024 as 17:08:27.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento informando o código verificador PTO0M10D0 e o código CRC 86ABDB07.